



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PI

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **LINXI MO**

Referência: Processo SEI nº **08704.005411/2025-32**

1. Fica o senhor LINXI MO nacional da China, nascido em 29/04/2016 (menor), filho de Qijie mo e Yuechai Lin, RNM G4072249, **NOTIFICADO(A)** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <delemig.drex.srpi@dpf.gov.br>.

EDUARDO MESQUITA DA SILVA

Agente de Polícia Federal
[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MESQUITA DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 12/09/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142561064&crc=309D4270.
Código verificador: **142561064** e Código CRC: **309D4270**.

Referência: Processo nº 08704.005411/2025-32

SEI nº 142561064



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ - SR/PF/PI

DECISÃO

Interessado: LINXI MO

Referência: Processo SEI nº **08704.005411/2025-32**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro LINXI MO nacional da China, nascido em 29/04/2016 (menor), filho de Qijie mo e Yuechai Lin, RNM G4072249 (ATIVO), **por permanecer ausente entre 22/03/2020 e 04/07/2025, ou seja, 05 anos e 03 meses**, o que levaria à perda de autorização de residência no Brasil, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 142383396.
3. Retorne-se o presente processo URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PI, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MELISSA MAXIMINO PASTOR
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/PI



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA MAXIMINO PASTOR, Superintendente Regional**, em 09/09/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142510092&crc=720409B8.

Código verificador: **142510092** e Código CRC: **720409B8**.